



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº 4318 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

(Autografo nº 53/2020, Projeto de Lei nº 57/2020, do Ver. Junior “JR” - Podemos)

Dispõe sobre a denominação da Quadra Pública de Gramado Sintético na Rua da Cascata no bairro do Ipiranguinha no Município de Ubatuba, e dá outras providências.

Silvinho Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Quadra Pública de Gramado Sintético na Rua da Cascata no bairro do Ipiranguinha nesta cidade de Ubatuba, de “Antônio Messias da Silva”.

Art. 2º A administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de outubro de 2020.

Silvinho Brandão - PSD
Presidente